



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25033.000143/2022-89

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA-ALTO RIO PURUS – DSEI/ARP E A EMPRESA F. BRAMBILA - EIRELI, CNPJ 06.194.166/0001-72.

A União, por intermédio do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- ALTO RIO PURUS – DSEI/ARP**, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1214, Abraão Alab, na cidade de Rio Branco/Estado Acre, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394544/0095-65, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena Sr. **NINAWA INU PEREIRA NUNES HUNI KUI**, nomeado pela Portaria GM/MS nº 426, de 16 de março de 2023, publicada no *DOU* de 17 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº 2503333227, doravante denominada CONTRATANTE, e a F. BRAMBILA - EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.194.166/0001-72, sediado na Rua Abacabeira, Sala B Nº 107 Bairro Vila Amizade, em Rio Branco, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FABIO BRAMBILA**, portador da Carteira de Identidade nº 239024, expedida pela SSP/AC, e CPF nº 434.448.572-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 25033.000143/2022-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 08/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/06/2023 a 07/06/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 1.489.543,50 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	INSUMOS	CATSER	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água potável, própria para consumo, transportada em caminhão pipa para a CASAI Rio Branco.	17299	m³	199	45,50	9.054,050
2	Água potável, própria para consumo, transportada em caminhão pipa para a aldeia Pedreira, localizada no Ramal linha II - Km 213 - BR 364 - Município de Porto Velho /Distrito de Extrema (RO).	17299	m³	544	317,00	172.448,00
3	Água potável, própria para consumo, transportada em caminhão pipa para a aldeia Paxiúba, localizada no Ramal linha II S/N - BR 364 - Município de Porto Velho/Distrito de Extrema (RO).	17299	m³	310	317,00	98.270,00
4	Água potável, própria para consumo, transportada em caminhão pipa para a aldeia Barrinha, localizada no Ramal Barrinha - S/N - BR 364 - Município de Porto Velho /Distrito de Extrema (RO).	17299	m³	241	317,00	76.397,00
5	Água potável, própria para consumo, transportada em caminhão pipa para a aldeia Marmelinho, localizada no Ramal do Jacaré - S/N - BR 364 - Município de Porto Velho /Distrito de Extrema (RO).	17299	m³	428	317,00	135.676,00
6	Água potável, própria para consumo, transportada em caminhão pipa para a aldeia Kawapú, localizada no Ramal linha II - S/N - BR 364 - Município de Porto Velho /Distrito de Extrema (RO)	17299	m³	544	317,00	172.448,00

7	Água potável, própria para consumo, transportada em caminhão pipa para a aldeia Camapã Km 124 - BR-317 - Município de Boca do Acre/AM.	17299	m³	1608	250,00	402.000,00
8	Água potável, própria para consumo, transportada em caminhão pipa para a aldeia Manhê Km 137 - BR-317 - Município de Boca do Acre/AM.	17299	m³	1693	250,00	423.250,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada::

Gestão/Unidade: **257022/00001**

Fonte: **1002000000**

Programa de Trabalho: **194456**

Elemento de Despesa: **339039**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (...) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

5.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

5.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

5.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

NINAWA INU PEREIRA NUNES HUNI KUI

Coordenador Distrital de Saúde Indígena DSEI/ARP

Representante legal da CONTRATANTE

FABIO BRAMBILA

CPF: 434.448.572-68

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Brambila, Usuário Externo**, em 06/06/2023, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ninawa Inu Pereira Nunes Huni Kui, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 06/06/2023, às 23:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033993897** e o código CRC **18EEEAC7**.

Referência: Processo nº 25033.000143/2022-89

SEI nº 0033993897

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/ARP
Rio de Janeiro, nº 1.214 - Bairro Abrão Alab, Rio Branco/AC, CEP 69918-048
Site - www.saude.gov.br